

Microempresas terão anistia

Brasília — O pacote tributário anunciado ontem pelo governo institui a declaração semestral de imposto de renda para as 3.800 maiores empresas, que tiveram lucros operacionais acima de 40 mil ORTN (Cr\$ 3 bilhões, aproximadamente, em janeiro) e representam 1,3% das empresas do país.

Em compensação, concede anistia fiscal aos débitos das microempresas com o Governo federal, dá incentivos à modernização dos equipamentos e isenta do imposto de renda a venda de imóveis do ativo imobilizado das empresas em geral.

O pacote uniformiza os exercícios fiscais, para efeito do imposto de renda, que passam a ser sempre de 1º de janeiro a 31 de dezembro, para a declaração anual; de 1º de janeiro a 30 de junho, e de 1º de julho a 31 de dezembro, para a declaração semestral.

O adicional é de 15%, para as empresas financeiras, e de 10% para as demais empresas, cujos prazos venciam em 1986, passam a ter vigência permanente. Esses adicionais somam-se à alíquota de 35% sobre os lucros que excedam 40 mil ORTN, na declaração anual, ou 20 mil ORTN na declaração semestral.

O imposto de renda sobre aplicações financeiras das empresas passa a ser cobrado exclusivamente na fonte, e não poderá mais ser compensado na declaração anual. A medida visa dar mais transparência à taxação sobre aplicações financeiras, evitando artifícios para sonegação.

Os sócios das pequenas e médias empresas poderão optar agora pelo pagamento exclusivo na fonte sobre o

lucro presumido, com uma alíquota de 25%. Com isso não será mais obrigatória a inclusão desse lucro na tabela progressiva, na declaração anual de renda.

O imposto retido na fonte em excesso, das pessoas jurídicas, será devolvido em quatro parcelas anuais. Hoje essa devolução é feita em seis parcelas mensais a partir de novembro. O saldo referente às restituições deste ano será pago em duas parcelas anuais, em julho de 1986 e julho de 1987. As restituições referentes a 1986 serão pagas em 4 parcelas anuais, de 1986 a 1989.

Para estimular a modernização tecnológica, o pacote permite a depreciação em 5 e não mais em 10 anos, dos equipamentos que venham a ser adquiridos entre 1º de janeiro de 1986 e 31 de dezembro de 1987.

Os prazos para pagamento do imposto sobre produtos industrializados (IPI) dos fabricantes de cigarros e automóveis foram reduzidos pelo pacote fiscal. Essas empresas terão que fazer o recolhimento, no primeiro caso, até o décimo dia útil da quinzena seguinte à expedição da nota fiscal de venda. No segundo caso, até o último dia útil do mês seguinte.

Também foi antecipado o prazo de pagamento do Imposto Único sobre energia elétrica, devido pelas empresas, para o último dia útil do primeiro decêndio do mês seguinte à leitura. As cotas de previdência devidas pelas loterias terão agora de ser pagas até o último dia útil do primeiro decêndio do mês seguinte. E até o terceiro dia útil seguinte ao de cada competição para sociedades hípicas.